

Processo: TC 004.545/2010-9
Apensos: TC 010.394/2007-4
TC 027.915/2010-7
TC 009.959/2012-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB
Responsáveis: João Pedro da Silva
Marcos Tadeu Silva
José Edson da Costa Silva
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS - FUNASA

DESPACHO DO ASSESSOR*

Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração pelos Srs. José Edson da Costa Silva e João Pedro da Silva contra o Acórdão 2.675/2012-TCU-Plenário (Peças 32-33 e 35-36);

Considerando, inobstante a expiração do prazo para atendimento da notificação objeto do Ofício 1337/2012-TCU/SECEX-PB (AR à peça 28), sem que o Sr. Marcos Tadeu Silva tenha se manifestado ou impetrado recurso com efeito suspensivo, que não foi dado prosseguimento à formalização do processo especial de cobrança executiva, tendo em vista a solidariedade entre ele e os recorrentes;

Considerando que foi efetuado o devido registro de interposição dos recursos no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 38);

Remetam-se os autos à **SERUR**, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais, nos termos do art. 47 da Resolução TCU 191/2006.

SECEX-PB, 22/11/2012.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 2/2011, de 17/1/2011, publicada no BTCU nº 03, de 31/01/2011.